

Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 229527

Título da tarefa: 0518 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 01/2026

Cliente: LBC - UMUARAMA

Data/Hora da geração: 19/05/2026, 10:54

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da análise

O balancete e a DRE de janeiro/2026 apresentam coerência aritmética básica entre receitas, despesas e resultado do período, com déficit de R\$ 22.369,71. Há, porém, pontos de atenção relevantes para QA: (i) o grupo 'Valores a realizar no curto prazo / Adiantamentos a empregados' registra R\$ 13.192,38 em adiantamento de férias sem evidência de segregação entre curto prazo e competência, (ii) o passivo circulante se reduz fortemente em relação ao saldo anterior por baixa/compensação de convênios a receber, sem detalhamento operacional no material, e (iii) existe conta de 'superávit no exercício'/superávit acumulado' coexistindo com resultado deficitário no mês, o que exige leitura técnica da estrutura de encerramento para não gerar interpretação inadequada. Não há evidência de saldo negativo material, mas a estrutura do balancete mostra saldos intercompanhias/entre filiais muito relevantes no ativo e no passivo, exigindo validação de consolidação e conciliação. Evidência insuficiente para conclusão de conformidade total.

Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O arquivo analisado é um balancete mensal acompanhado de DRE e permite leitura suficiente para testes básicos de coerência, mas não para aprovação plena sem ressalvas. O resultado do período fecha aritmeticamente em déficit de R\$ 22.369,71, porém há saldos interfiliais muito relevantes, conta de adiantamento de férias classificada em curto prazo, e estrutura de patrimônio líquido/resultados que exige validação técnica para evitar leitura equivocada. Assim, a recomendação inicial para QA é parecer humano, com prioridade para conciliação de intercompany e revisão da estrutura de encerramento.

Documentos identificados

1. balancete_01_2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de 01/01/2026 a 31/01/2026 com razão sintética e analítica; base principal da análise.

2. dre_01_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do Resultado do Exercício em 31/01/2026; confirma receita, despesas e déficit do mês.

Itens identificados

1. Estrutura intercompanhias/entre filiais com montante relevante no ativo e passivo

Severidade: S2

Impacto: Pode distorcer leitura patrimonial, exigindo conciliação entre filiais e avaliação de elimináveis/recíprocos. Em fechamento mensal, a ausência de detalhamento impede validar se os saldos representam créditos reais, transferências internas ou apenas contas transitórias.

Evidencia: No ativo não circulante há 'TRANSFERENCIA DE VERBAS ENTRE FILIAIS' com saldo atual de R\$ 4.440.908,38D; no passivo não circulante há 'TRANSFERENCIA DE VERBA ENTRE FILIAIS' com saldo atual de R\$ 4.195.534,09C. O balancete não apresenta conciliação ou nota explicativa no arquivo analisado.

Recomendacao: Validar a natureza das contas interfiliais, sua correspondência recíproca e a permanência desses saldos no fechamento mensal, para evitar distorção de liquidez e patrimônio.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 176 (demonstrações devem evidenciar situação patrimonial e resultado); CPC 00 (R2) - representação fidedigna e compreensibilidade; CPC 26 (R1) - apresentação adequada e agregação/classificação consistente.

2. Adiantamento de férias classificado em valores a realizar no curto prazo sem evidência de segregação por competência

Severidade: S2

Impacto: Pode afetar análise de liquidez e a interpretação de ativo realizável no curto prazo, além de gerar retrabalho na conciliação de provisões e adiantamentos trabalhistas.

Evidencia: A conta 'ADIANTAMENTO DE FÉRIAS' aparece em 'VALORES A REALIZAR NO CURTO PRAZO / ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS' com saldo atual de R\$ 13.192,38D. O arquivo não traz detalhamento de baixa, vinculação a folha subsequente ou provisão correspondente além das provisões de férias/13º no passivo.

Recomendacao: Revisar a classificação contábil do adiantamento e sua vinculação com folha e provisões, verificando se há efetiva realização no curto prazo e se o tratamento está consistente com a competência.

Base legal utilizada: CPC 26 (R1) - classificação entre circulante e não circulante; CPC 00 (R2) - competência e representação fidedigna; NBC TG 33 (quando aplicável ao reconhecimento de benefícios a empregados).

3. Coexistência de saldo de superávit acumulado com déficit do exercício no período

Severidade: S2

Impacto: Pode gerar interpretação equivocada do patrimônio líquido e do desempenho mensal se a estrutura de encerramento não estiver clara, especialmente em entidade sem fins lucrativos com superávit/déficit acumulado e resultado do exercício simultâneos.

Evidencia: No passivo/patrimônio líquido constam 'SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS' de R\$ 289.028,26C, 'SUPERAVIT NO EXERCÍCIO' de R\$ 144.628,40C e 'SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADO' de R\$ 144.399,86C. Na DRE do mês consta 'DEFICIT (22.369,71)'. O material não explica a mecânica de transferência/encerramento entre resultado mensal e patrimônio líquido.

Recomendacao: Confirmar a estrutura de encerramento das contas de resultado e PL, distinguindo superávit acumulado, superávit no exercício e resultado mensal para evitar dupla leitura ou classificação indevida.

Base legal utilizada: ITG 2002 (Entidade sem Finalidade de Lucros) - evidenciação do patrimônio

social/superávit ou déficit; CPC 26 (R1) - apresentação e consistência; Lei 6.404/1976, art. 176.

4. Dependência de convênio/subvenção concentrada como principal fonte de receita no mês

Severidade: S2

Impacto: A concentração de receitas em convênio/subvenção, com resultado mensal deficitário apesar de receita reconhecida, eleva o risco de leitura gerencial inadequada e de necessidade de acompanhamento de competência/liberação de verbas.

Evidencia: As receitas do mês totalizam R\$ 191.449,50, sendo R\$ 190.812,88 de 'CONVÊNIO MUNICIPAL', R\$ 185,16 de rendimentos de aplicação e R\$ 451,46 de recuperação de despesas. As despesas somam R\$ 213.819,21, resultando em déficit de R\$ 22.369,71.

Recomendacao: Acompanhar a composição das receitas de convênio e a compatibilidade com as despesas incorridas no mês, avaliando a suficiência de repasses e a correta competência das receitas e despesas.

Base legal utilizada: CPC 00 (R2) - competência e fidedignidade; CPC 07 - subvenção e assistência governamentais (quando aplicável); ITG 2002 - evidenciação de receitas e resultado da entidade sem finalidade de lucros.

Referencias tecnicas gerais

1. Lei 6.404/1976, art. 176
2. CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual
3. CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis
4. CPC 07 - Subvenção e Assistência Governamentais, quando aplicável
5. ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.